



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 146

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 20/12/95 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento do disposto no art. , inciso da Lei Orgânica do Município de Cerro Negro, encaminha o presente projeto de Lei que estabelece as diretrizes para o exercício financeiro de 1996, compreendendo o seguinte:

Art. 2º - No Projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo o levantamento das necessidades e o disposto no Plano de Governo dos dirigentes eleitos para primeira gestão na Prefeitura Municipal de Cerro Negro.

§ Único: A partir de 1º de janeiro de 1996, os valores consignados no orçamento anual poderão ser corrigidos com base na variação do índice geral de preços medido pela fundação Getúlio Vargas, apurada no trimestre limitando a correção ao acréscimo da receita do mesmo período e a necessidade orçamentária de se proceder tal correção.

Art. 3º - Não poderão ser fixadas despesas sem que para tanto sejam apontadas as respectivas fontes de recursos.

## CAPÍTULO II

### DAS FUNÇÕES DO GOVERNO

#### SECÇÃO I



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - O orçamento consignará recursos orçamentários para o desenvolvimento das seguintes funções do governo.

- I - Legislativa;
- II - Administração finanças e planejamento;
- III - Agricultura e meio ambiente;
- IV - Educação, cultura e esportes;
- V - Indústria comércio e serviços;
- VI - Saúde e saneamento;
- VII - Trabalho, assistência e previdência;
- VIII - Comunicação, transporte e urbanismo.

Art. 5º - Dentro das funções especificadas no art. 4º serão desenvolvidas ações, divididas em programas, subprogramas, projetos e atividades, conforme as peculiaridades próprias.

## SEÇÃO II

### LEGISLATIVA

Art. 6º - Na função legislativa serão aplicados até 5% (cinco por cento), da receita efetivamente arrecadada no mês anterior incluindo neste limite a manutenção dos serviços, legislativos, manutenção da secretaria da Câmara, bem como outros , projetos e atividades incluídas.

Parágrafo 1º - A receita efetivamente arrecadada é entendida como sendo as transferências definidas pela Constituição como, participação dos municípios na receita da União / do Estado, mais arrecadação de impostos e taxas, excluídas as receitas decorrentes das contribuições de melhoria, receitas patrimoniais e dos convênios com destinação específica.



## Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

### SEÇÃO III

#### ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 7º - Na função de administração e planejamento serão desenvolvidos os seguintes projetos e atividades:

I - Promover e dar condições de treinamento e desenvolvimento intelectual ao funcionalismo público municipal, através de cursos, palestras, encontros, congresso e outros eventos de classe, visando a agilização da administração municipal.

II - Manter os técnicos registrados nas entidades de classe que pertencem.

III - Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentação, controle, execução, arrecadação, administração financeira e processamento de dados.

IV - Desenvolver procedimentos que resultem na criação, de almoxarifado, para que seja possível os controles de materiais empregados nas atividades desenvolvidas pela prefeitura como um todo.

V - Reequipar de maquinário e mobiliário de escritório das diversas repartições da administração.

VI - Reformular o regime interno da prefeitura, onde estejam definidas as funções e atribuições de cada servidor fazendo uma reforma administrativa.

VII - Desenvolver um programa de organização de métodos que resultem na padronização de relatórios e documentos usados pelo poder público municipal.

### SEÇÃO IV

#### DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 8º - Na função agricultura e meio ambiente, serão desenvolvidos os seguintes projetos e atividades.

I - Instituir e manter conselho municipal de agricultura ,



## Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

formado por representantes da classe agropecuária.

II - Firmar convênios com o Governo Federal, Governo Estadual, outros órgãos e empresas, bem como com outras Prefeituras Municipais, visando o desenvolvimento rural.

III - Apoiar juntamente com os órgãos e entidades estaduais e federais o mini e pequeno agricultor, dando-lhe tratamento privilegiado em relação aos demais para evitar que os mesmos migrem do campo para cidade.

IV - Não evitar esforços para manter o homem no campo, através de ações que melhorem sua qualidade de vida, tais como: saneamento, educação, comunicação, transporte, saúde e lazer.

V - Desenvolver mecanismo que viabilizem o financiamento de culturas, correção do solo e equipamentos, por equipamentos, por equivalência de produtos até que haja um melhor capitalização dos agropecuaristas.

VI - Apoiar de todos as formas, as iniciativas que redundem na formação de entidades tipo cooperativa ou outras, que venham aglutinar agricultores e pecuaristas, com objetivo de comercialização de seus produtos, compras conjuntas e outras ações para facilitar o desenvolvimento de suas atividades.

VII - Colocar a disposição todo pessoal necessário, para desenvolver os programas de produção vegetal, produção animal, abastecimento, promoção e extenção rural, bem como os sub programas deles decorrentes.

VIII - Cuidar de todas as normas do meio ambiente do município promovendo ações que visem a preservação dos recursos naturais existentes e recuperação de áreas degradadas.

IX - Desenvolver ações e convênios com entidades governamentais ou não, visando a ampliação e manutenção da eletrificação rural no município até que não haja propriedade rural no município sem energia elétrica.



## Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

VIII - Manter, ampliar e construir unidades escolares da rede municipal ou estadual, a fim de melhor atender a demanda de alunos.

IX - Desenvolver programas de educação especial nos termos em que a lei determinar.

X - Viabilizar o transporte escolar dos alunos, professores e funcionários, independente do grau que cursem ou exercem suas funções, utilizando para isso, os veículos da prefeitura, bem como veículos locados ou cedidos temporariamente.

XI - Instalar uma biblioteca Pública Municipal destinada a atender escolares e o povo em geral.

XII - Adquirir equipamentos e materiais para melhorar as condições das Escolas do Município.

XIII - Adquirir veículos para poder supervisionar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelas escolas do interior.

XIV - Conceder apoio administrativo técnico e financeiro à entidades culturais e tradicionalistas do município.

XV - Conceder apoio financeiro e materiais as organizações desportivas de âmbito municipal.

XVI - Implementar programas de capacitação e aperfeiçoamento aos membros do magistério local, através de encontros, palestras e cursos de treinamento.

XVII - Dar contrapartida a convênios, termos de cooperação e contratos, com objetivo de atender de qualquer forma a comunidade estudantil do município.

XVIII - Conceder bolsas de estudos a alunos que atenderem o interesse da administração pública bem como a funcionários através de pagamento de mensalidades escolares.

### SEÇÃO VI

#### BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

- X - Dar condições de ampliação do horto florestal para produção de mudas para reflorestamento, inclusive nativas e ornamentais.
- XI - Diversificar a produção agropecuária, principalmente, através da avicultura e suinocultura.
- XII - Manter a patrulha agrícola mecanizada com compra de equipamentos e máquinas de grande porte como tratores de pneus.
- XIII - Dar condições para continuação do programa de micro bacias.

## SECÃO V

### EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 9º - Na função educação e cultura, serão desenvolvidas as seguintes projetos e atividades:

- I - Apoiar o ensino público fundamental ministrado nas unidades de ensino pertencentes ao Estado.
- II - Dar apoio financeiro a estudantes e carentes, previamente cadastrados independentes do nível de ensino que estivessem cursando no município ou fora dele.
- III - Desenvolver programas de assistência, tais como, material, uniforme, alimentação e transporte aos estudantes professores e funcionários envolvidos na manutenção e desenvolvimento do ensino.
- IV - Promover e executar o programa nos clubes de mães e conselhos de desenvolvimento agropecuário, sindicatos, clubes operários, entidades de caráter religioso e outros dando apoio financeiro as entidades de alfabetização de adultos.
- V - Atender as crianças de 0 a 6 anos em creche e pré-escolas.
- VII - Atender menores carentes em programas de formação profissional.



## Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 10º - Na função habitação, serão desenvolvidos os seguintes, projetos atividades.

- I - Instituir programas de Habitação populares desenvolvidas em conjunto com o governo do estado, bem como a construção por conta do orçamento corrente, tanto no meio urbano quanto no meio rural.
- II - No programa de urbanismo, serão desenvolvidas ações de planejamento urbano, e sim disciplinar e organizar o crescimento ordenado do perímetro urbano, bem como aplicar no mesmo procedimento nas localidades rurais
- III - Promover a limpeza pública.
- IV - Manter urbanizar o cemitério público municipal.
- V - Manter e ampliar a rede de iluminação pública municipal na sede e nas localidades do interior.
- VI - Manter, construir e pavimentar praças, jardins e parques.

### SEÇÃO VII

#### INDUSTRIA COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Art. 11º - Na função industria, comércio e serviços, serão desenvolvidas os projetos e atividades abaixo especificados:

- I - Incentivo à implantação e empresas no ramo de indústria, comércio e prestação de serviços, que venham gerar emprego e mão-de-obra disponível no município.
- II - Incentivar a instalação de empresas privadas através de incentivos fiscais, terraplanagem e aquisição de terrenos e imóveis para tal fim.

### SEÇÃO VIII

#### SAÚDE E SANEAMENTO



## Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 12º - Na função Saúde e saneamento, serão desenvolvidos os projetos e atividades abaixo especificados:

I - Fornecer alimentação á pessoas carentes, previamente cadastradas, dando prioridade ás crianças, gestantes e idosos.

II - Proporcionar assistência médica e sanitária a população em geral, através de atendimento nos postos de saúde por pessoal e equipamentos especializados.

III - Participar ativamente das campanhas de erradicação de doenças, através do sistema único de saúde.

IV - Fiscalizar e inspecionar as condições sanitárias do estabelecimentos comerciais e residenciais.

V - Manter, construir e recuperar unidades de saúde do município.

VI - Na área de saneamento, promover-se-a ações que redundem no abastecimento de água nas propriedades rurais.

VII - Implantar programa de proteção ao meio ambiente no que se refere a defesa contra a erosão controle da poluição e povoamento de cursos da água.

### SEÇÃO IX

#### TRABALHO ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Art. 13º - Na função trabalho, assistência previdência social, serão desenvolvidos os seguintes projetos e atividades:

I - Proporcionar aos servidores municipais a criação da comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA) e o conselho de segurança.

II - Dar auxílio financeiro á entidades que promovam o lazer, bem estar e saúde dos servidores do poder público municipal.

III - Incentivar o associativismo e sindicalismo, patro-



## Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

nal e de classe, para abrir frente de trabalho em épocas de safra e entresafra.

IV - Proporcionar condições de estadia e locomoção de servidores da prefeitura municipal de Cerro Negro residentes em outros Município, bem como os que se encontram a serviço de manutenção de estradas, programas agropecuários e outras atividades que a prefeitura desenvolve fora de sua sede.

V - Assistir ao menor e ao adolescente nos termos que determina a legislação, federal e municipal.

VI - Assistir a velhice através de apoio financeiro, de pessoal e material aos clubes de idosos.

VII - Desenvolver programas de assistência social, através da contratação de pessoal qualificado e destinação , de recursos financeiros a fim de melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

VIII - Conveniar e custear a previdência social dos servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas da prefeitura.

### SEÇÃO X

#### COMUNICAÇÃO TRANSPORTE E URBANISMO

Art. 14º - Na função Comunicação Transporte e Urbanismo serão desenvolvidos os seguintes projetos atividades:

I - Desenvolver ações para que seja instalada no município uma agência de correios e telegrafos, bem como , conceder pessoal e local para sua instalação para funcionamento.

II - Participar de convênio com entidades estaduais e federais para melhoramento e expansão da telefonia rural e urbana.

III - Manter, restaurar, conservar e construir estrada



## Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

pontes e bueiros, para dar escoamento à produção de grãos do município bem como a agropecuária.

IV - Construir equipar um parque de manutenção de veículos e equipamentos e correspondente almoxarifado de reposição combustíveis e lubrificantes.

V - Restaurar e equipar a equipe volante de manutenção de estradas dando lhe estrutura administrativa e funcional.

VI - Equipar o departamento de viação e obras públicas / com veículos e máquinas, usando tanto recursos próprios ou proveniente de financiamento e convênios.

VII - Conceder linha de transporte coletivo e de serviços de taxi e empresas particulares capazes de atender a demanda de passageiros, na competência do município.

VIII - Abrir, manter e pavimentar ruas e avenidas do perímetro urbano e localidades do interior.

IX - Desenvolver um plano diretor de parte urbana do município e localidades do interior.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 20 de dezembro de 1996.

SEBASTIAO ARI MARTINS

Prefeito Municipal.